



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

*Legislando com Responsabilidade e Transparência*



## Indicação nº 002/2022

**Excelentíssimo Senhor,  
Valmir Pedro Tereza  
Prefeito Municipal de Uruaçu/GO**

Senhor Prefeito,

Os vereadores infra-assinados vêm com o devido respeito e dentro das normas regimentais em vigor, depois de participar ao plenário, encaminhar a seguinte indicação:

**INDICAMOS ao Excelentíssimo Prefeito da cidade de Uruaçu, que encaminhe um Projeto de Lei a esta Câmara, que visa fixar os limites das faixas de APP – Áreas Preservação Permanente, nas margens de rios e córregos nos perímetros urbanos, com base na Lei Federal nº14.285, que altera o código florestal e atribui as competências aos Municípios.**

### JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal indicação motiva-se em criar lei municipal, haja vista que entrou em vigor em 29 de dezembro de 2021, a Lei nº14.185, que altera as Leis 12.651, de 25 de maio de 2012, que tratava de vegetação nativa, e a Lei 11.952 de 25 de junho de 2009, que tratava sobre preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas.

Com a promulgação da Lei nº 14.285/21 os municípios deverão adequar ao padrão de legislar sobre tal assunto através de Lei municipal própria, ou seja, por intermédio de lei, a administração pública poderá regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo município.

Dessa Forma, de acordo com as devidas possibilidades de nosso Município espero de Vossa Excelência o atendimento a este pleito e renovo meus votos de estima e consideração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

*Legislando com Responsabilidade e Transparência*



Gabinete do Vereador Francisco Carlos de Carvalho, Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, ao 11º (decimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO  
Vereador – PSL  
AUTOR